



PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Dona Euzébia

OBJETO

Aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, Monitores, Teclados e Mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.510,98 (Setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 13h (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://ammlicita.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA formação do cadastro de reserva	19
11. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	20
12. DO REAJUSTAMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.....	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 012/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dona Euzébia, sediada na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, Monitores, Teclados e Mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 4.1.1. **Valor unitário do item.**
 - 4.1.2. **Marca/fabricante do produto.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9.1. No caso de limitação da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação não permitindo a exclusão do lance pelo próprio fornecedor, a ação deverá ser solicitada ao Pregoeiro, via chat, no prazo de até 01 (um) minuto contado do envio do(s) lance(s) que se pretenda excluir.
- 5.9.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestadamente inconsistente ou inexecutável, que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o “aberto”.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública licitante;

5.19.2.2. empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, cláusula 2.5 deste Edital, bem como cláusula 2.68, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&di%20recao=asc&direcao=asc>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licit, por dispor de tal funcionalidade, poderão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados anteriormente ao início da sessão pública, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#).

7.16. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.17. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.18. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://cmdonaeuzebia.mg.gov.br/> e www.ammlicita.org.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

11.2. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

11.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço/fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base no parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 5.449/2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação,



somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.7. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

11.8. Se a empresa vencedora deixar de cumprir com os critérios estabelecidos neste edital para a execução dos serviços, a mesma receberá notificação, sendo que, em caso de reincidência, poderá sofrer as sanções cabíveis.

12. DO REAJUSTAMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) ou encaminhados ao e-mail: cmde@outlook.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico <https://cmdonaeuzebia.mg.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I – Condições de Habilitação.
- 15.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 15.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 15.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Dona Euzébia/MG, 07 de agosto de 2026.

Carlos Vagner Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzébia



ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 8.3 a 8.23 do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os itens 8.3 a 8.23 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 012/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, Monitores, Teclados e Mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Cabo HDMI 10 Metros Fibra Óptica 8k: Especificações: Tipo de Cabo: HDMI Macho para HDMI Macho; Versão: HDMI 2.1 Ultra HD; Resolução Máxima: 8K @ 60Hz / 4K @ 120Hz (7680x4320); Taxa de Transferência: Até 48 Gbps; Áudio: Dolby Atmos, Dolby Digital, DTS-HD, TrueHD; Material do Cabo: Fibra Óptica (imune a interferências); Conectores: HDMI 19 Pinos; Comprimento: 10 Metros; Compatibilidade: TVs 8K e 4K, Blu-ray 8K, Consoles (PS5, Xbox Series X), Projetores, Home Theaters, PCs e Laptops; Instalação: Plug & Play, com extremidades pré-definidas (Source – Transmissor / Display – Receptor).	UNID	2	R\$692,67	R\$1.385,34
02	COMPUTADOR BÁSICO: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz; Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz; Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1;	UNID	4	R\$6.322,26	R\$25.289,04



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/ 4600(OC)/ 4400(OC)/ 4266(OC)/ 4200(OC)/ 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset) suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Painel frontal (JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 16GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. - FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a 40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC. Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.				
03	COMPUTADOR TRANSMISSÃO REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz; Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz;	UNID	2	R\$10.663,33	R\$21.326,66



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1; Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/ 4600(OC)/ 4400(OC)/ 4266(OC)/ 4200(OC)/ 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset)				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Painel frontal (JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 32GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. Placa de Vídeo: Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce RTX 5060; Interface: PCI Express Gen 5 x16 (usa x8); Clock de Desempenho Extremo: 2535 MHz (MSI Center); Clock Boost: 2527 MHz; Núcleos CUDA: 3840 unidades; Velocidade da Memória: 28 Gbps; Capacidade de Memória: 8 GB; Tipo de Memória: GDDR7; Barramento de Memória: 128 bits; Consumo de Energia: 145 W; Conectores de Energia: 8 pinos x 1; Fonte de Alimentação Recomendada: 550 W; Dimensões: 197 x 120 x 40 mm; Peso do Cartão: 493 g; Peso com Embalagem: 814 g; Suporte DirectX: 12 Ultimate; Suporte OpenGL: 4.6; Número Máximo de Telas: 4; Tecnologia G-SYNC: Sim; Resolução Máxima Digital: 7680 x 4320. Conexões: DisplayPort: 3x (v2.1b); HDMI: 1x (Suporta 4K 480Hz / 8K 120Hz conforme HDMI 2.1b); Suporte HDCP: Sim. Destaques: Arquitetura NVIDIA Blackwell;				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Tecnologia DLSS 4; Memória GDDR7 de 28 Gbps; Sistema de Resfriamento TORX 5.0; Suporte a Resolução 8K e 4 Telas. FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a 40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC. Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.				
04	- Impressora Multifuncional Colorida: Especificações: Impressão: Tecnologia de impressão Precision Core 4 cores (CMYK); Número de injetores 400 bicos preto e 128 bicos cor; Tamanho mínimo da gota de tinta 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão 4.800 dpi x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês. Velocidade de impressão ISO: 17/9,5 ISO ppm (preto/cor) simplex; 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex. Cópia: Velocidade de cópia: 12/6 ipm; Número de cópias: 99; Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi; Funções de cópia: 1 a 2 faces, pré-visualização, redução automática e ampliação (25% - 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face a 2 faces, 2 faces a 1 face, 2 faces a 2 faces. Ajustes: densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos. Digitalização: Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF; Resolução ótica/hardware: 1.200 dpi x 2.400	UNID	2	R\$8.085,67	R\$16.171,34



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	dpi; Resolução máxima: 9.600 interpolada; Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO); Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6 cm x 30 cm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Document Capture Pro, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail); Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS); Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48 bits/saída de cores: 24 bits. Fax: Tipo de fax: Preto e branco ou colorido; Modem: Até 33,6 Kbps; Memória de recepção: Até 180 páginas; Tamanho do papel da transmissão: Cama plana: carta, A4 ADF: carta, A4, 8,5" x 3", Ofício; Recepção do tamanho de papel: Carta, A4, Ofício; Números de marcação rápida: Até 100; Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa. Alimentador automático de documentos: Gramatura do papel 64 g/m2 - 95 g/m2; Capacidade máxima 35 folhas (80 g/m2); Digitalização, cópia e fax automático frente e verso A função Duplex não é automática para digitalização, cópia ou fax. Comece com a face frontal e depois a face posterior. Conectividade: Conectividade padrão SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct, 100 Base-TX/10 Base-T Sistemas operacionais Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2012, Mac OS X 10.6.8, Mac OS 10.15.x10. Manuseio do papel: Tipos de papel Papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes No 10 e cartolina de até 255 g/m2; Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão; Capacidade de entrada de papel: 251 folhas; Gramatura de papel: Até 90 g/m2. Geral: Tela: Touchscreen de 2,4"; Temperatura Funcionamento: 10 °C a 35 °C (50 °F a 95 °F); Armazenamento: -20 °C a 40 °C (-4 °F a 104 °F); Umidade Relativa Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Nível de ruído: Menos de 55 dB; Tensão nominal: AC 100V 240V universal (automático); Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Corrente nominal: 0,6 A - 1,0 A; Consumo máximo de energia: 12 W.				
05	Impressora Multifuncional Laser Monocromática:	UNID	2	R\$4.299,99	R\$8.599,98



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,5"; Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 50 ppm; A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página: Menos de 6,7 segundos; Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido); Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail; Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia múltipla (até 999), N em 1, Cópia de documento. Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Nuvem (Web Connect): SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box. Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo); Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75" - 8,5" (L), 5,0" - 14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes; Peso do Papel: Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb); Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb); Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês; Duplex Automático: Imprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz.				
06	Monitor 23.8": Especificações: Tela: Tamanho: 23.8 polegadas; Proporção: 16:9; Painel: LED IPS; Design: Zero Frame, antirreflexo; Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080); Área de Exibição: 527 x 296 mm; Pixel Pitch: 0.276 mm; Profundidade de Cores: 6 bit + FRC; Quantidade de Cores: 16.7 milhões; Gama de Cores: sRGB 99%. Desempenho: Taxa de Atualização: Até 200Hz (HDMI/DisplayPort); Tempo de Resposta: 1 ms (Cinza para Cinza, G to G); Brilho: 250 nits; Contraste Nativo: 1000:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1 (Adaptativo); Ângulo de Visão: 178º (Horizontal) / 178º (Vertical); Tecnologia de Sincronização: AMD FreeSync Premium; Suporte a HDR: HDR 10. Conectividade: Portas: 2x HDMI (2.0), 1x DisplayPort (1.2). Ergonomia: Ângulo de Inclinação: -5° a 25°; Furação VESA: 100 x 100 mm. Energia: Fonte de Alimentação: Interna (Bivolt 100-240V).	UNID	4	R\$963,33	R\$3.853,32
07	Mouse Com Fio: ESPECIFICAÇÕES: Interface: USB; Rolagem linha a linha; Roda de rolagem: Sim, óptica; DPI: 1000; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Comprimento do cabo: Aprox. 180 cm; Instalação Plug and Play. REQUISITOS DO SISTEMA: Windows 7, 10, 11 ou superior; macOS 10.5 ou superior; Linux Kernel 2.6+; Porta USB.	UNID	7	R\$93,29	R\$653,03
08	Teclado USB: Especificações: Tipo: Teclado com Fio; Cor: Preto; Conectividade: USB com fio; Dimensões do produto: padrão full size; Teclas: 104; Tipo de tecla: membrana, gravação a laser; Curso das teclas: 3,6 mm; Corrente de operação: 50 mA; Tensão de funcionamento: 5	UNID	7	R\$120,29	R\$842,03



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	V; Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 ou superior; Requisitos: Porta USB disponível; Recursos extras: Teclas multimídia (via FN), estrutura à prova de líquidos, membrana anti-oxidação.				
09	Adaptador Wifi Usb: Especificações: Tipo dispositivo: 11AC Dual Band USB Wireless LAN Adapter; Wireless padrão: IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11 a/n/ac 5.0GHz; Wi-Fi Band: Dual band 2.4 ou 5GHz; Velocidade: 150Mbps 2.4GHz, 433Mbps 5.8GHz; Potência de transmissão sem fio 18dBm (eirp); Tipo de modulação 18dBm (eirp); Tipo de modulação dbpsk, dqpsk, cck, ofdm; Interface: USB 1.0, 1.1, 2.0; compatibilidade: Windows 7/8/8.1/10, ou superior.	UNID	4	R\$97,56	R\$390,24

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação são 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os fundamentos da contratação, bem como descrição e justificativa da necessidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais



4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos bens está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Dona Euzébia, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.7. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Ordem de Compra, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues e informações adicionais exigidas para cada tipo de item.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos alimentícios conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Ordem de Compra, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues e informações adicionais exigidas para cada tipo de item.

5.10. A Câmara Municipal de Dona Euzébia poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos.

Garantia

5.12. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

5.13. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens alimentícios que apresentarem vício ou defeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.15. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.16. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.

5.17. O custo referente ao frete/transporte dos produtos a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos alimentícios sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 78.510,98 (setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00.1.01.01.031.0001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.1.0002 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente



10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação , por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: cmde.licitacao@gmail.com e pelo telefone (32)3550-0543.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Dona Euzébia, 07 de agosto de 2026.

Sônia Maria do Nascimento

Assessora Parlamentar/Agente de Contratação



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 012/2026

1. OBJETO

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, monitores, teclados e mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação para aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, monitores, teclados e mouses é composta pelos equipamentos de informática para atender as necessidades para o pleno funcionamento das atividades desta Casa Legislativa .

2.2. A substituição de equipamentos obsoletos , melhoria no desempenho das estações de trabalho e à demanda de novos setores. A infraestrutura tecnológica atual apresenta lentidão e falha constantes, prejudicando a eficiência, a segurança da informação e o atendimento ao público.

2.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme levantamento realizado junto à Mesa Diretora e considerando a quantidade de funcionários que utilizam dos equipamentos, bem como para haver unidades de reserva, em caso de necessidade imprevista de substituição imediata dos itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, deverá o fornecedor, no ato do cadastramento da proposta, informar a marca do produto que será fornecido, o que também será objeto de avaliação.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Cabo HDMI 10 Metros Fibra Óptica 8k: Especificações: Tipo de Cabo: HDMI Macho para HDMI Macho; Versão: HDMI 2.1 Ultra HD; Resolução Máxima: 8K @ 60Hz / 4K @ 120Hz (7680x4320); Taxa de Transferência: Até 48 Gbps; Áudio: Dolby Atmos, Dolby Digital, DTS-HD, TrueHD; Material do Cabo: Fibra Óptica (imune a interferências); Conectores: HDMI 19 Pinos; Comprimento: 10 Metros; Compatibilidade: TVs 8K e 4K, Blu-ray 8K, Consoles (PS5, Xbox Series X), Projetores, Home Theaters, PCs e Laptops; Instalação: Plug & Play, com extremidades pré-definidas (Source – Transmissor / Display – Receptor).	UNID	02
02	COMPUTADOR BÁSICO: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz; Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz; Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1; Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/4600(OC)/4400(OC)/4266(OC)/4200(OC)/4000(OC)/	UNID	04



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset) suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Pannel frontal (JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Pannel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 16GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. - FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a 40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC.		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.		
03	COMPUTADOR TRANSMISSÃO REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz; Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz; Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1; Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/ 4600(OC)/ 4400(OC)/ 4266(OC)/ 4200(OC)/ 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overlock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot	UNID	02



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset) suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Painel frontal (JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 32GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. Placa de Vídeo: Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce RTX 5060; Interface: PCI Express Gen 5 x16 (usa x8); Clock de Desempenho Extremo: 2535 MHz (MSI Center); Clock Boost: 2527 MHz; Núcleos CUDA: 3840 unidades; Velocidade da Memória: 28 Gbps; Capacidade de Memória: 8 GB; Tipo de Memória: GDDR7; Barramento de Memória: 128 bits; Consumo de Energia: 145 W; Conectores de Energia: 8 pinos x 1; Fonte de Alimentação Recomendada: 550 W; Dimensões: 197 x 120 x 40 mm; Peso do Cartão: 493 g Peso com Embalagem: 814 g; Suporte DirectX: 12 Ultimate; Suporte OpenGL: 4.6; Número Máximo de Telas: 4 Tecnologia G-SYNC: Sim; Resolução Máxima Digital: 7680 x 4320. Conexões: DisplayPort: 3x (v2.1b); HDMI: 1x (Suporta 4K 480Hz / 8K 120Hz conforme HDMI 2.1b); Suporte HDCP: Sim. Destakes: Arquitetura NVIDIA Blackwell; Tecnologia DLSS 4; Memória GDDR7 de 28 Gbps; Sistema de Resfriamento TORX 5.0; Suporte a Resolução 8K e 4 Telas. FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC. Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.		
04	- Impressora Multifuncional Colorida: Especificações: Impressão: Tecnologia de impressão Precision Core 4 cores (CMYK); Número de injetores 400 bicos preto e 128 bicos cor; Tamanho mínimo da gota de tinta 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão 4.800 dpi x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês. Velocidade de impressão ISO: 17/9,5 ISO ppm (preto/cor) simplex; 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex. Cópia: Velocidade de cópia: 12/6 ipm; Número de cópias: 99; Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi; Funções de cópia: 1 a 2 faces, pré-visualização, redução automática e ampliação (25% - 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face a 2 faces, 2 faces a 1 face, 2 faces a 2 faces. Ajustes: densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos. Digitalização: Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF; Resolução ótica/hardware: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Resolução máxima: 9.600 interpolada; Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO); Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6 cm x 30 cm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Document Capture Pro, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail); Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS); Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48 bits/saída de cores: 24 bits. Fax: Tipo de fax: Preto e branco ou colorido; Modem: Até 33,6 Kbps; Memória de recepção: Até 180 páginas; Tamanho do papel da transmissão: Cama plana: carta, A4 ADF: carta, A4, 8,5" x 3", Ofício; Recepção do tamanho de papel: Carta, A4, Ofício; Números de marcação rápida: Até 100; Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa. Alimentador automático de documentos: Gramatura do papel 64 g/m2 - 95 g/m2; Capacidade máxima 35 folhas (80 g/m2); Digitalização, cópia e fax automático frente e verso A função Duplex não é automática para digitalização, cópia ou fax. Comece com a face frontal e depois a face posterior. Conectividade: Conectividade padrão SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct, 100 Base-	UNID	02



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	TX/10 Base-T Sistemas operacionais Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2012, Mac OS X 10.6.8, Mac OS 10.15.x10. Manuseio do papel: Tipos de papel Papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes No 10 e cartolina de até 255 g/m²; Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão; Capacidade de entrada de papel: 251 folhas; Gramatura de papel: Até 90 g/m². Geral: Tela: Touchscreen de 2,4"; Temperatura Funcionamento: 10 °C a 35 °C (50 °F a 95 °F); Armazenamento: -20 °C a 40 °C (-4 °F a 104 °F); Umidade Relativa Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Nível de ruído: Menos de 55 dB; Tensão nominal: AC 100V 240V universal (automático); Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Corrente nominal: 0,6 A - 1,0 A; Consumo máximo de energia: 12 W.		
05	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: - Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,5"; Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 50 ppm; A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página2: Menos de 6,7 segundos; Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido); Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail; Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia multipla (até 999), N em 1, Cópia de documento. Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Nuvem (Web	UNID	02



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Connect): SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box. Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo); Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes; Peso do Papel: Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m ² (16 a 43 lb); Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m ² (16 a 60 lb); Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês; Duplex Automático: Imprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz.		
06	Monitor 23.8": Especificações: Tela: Tamanho: 23.8 polegadas; Proporção: 16:9; Painel: LED IPS; Design: Zero Frame, antirreflexo; Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080); Área de Exibição: 527 x 296 mm; Pixel Pitch: 0.276 mm; Profundidade de Cores: 6 bit + FRC; Quantidade de Cores: 16.7 milhões; Gama de Cores: sRGB 99%. Desempenho: Taxa de Atualização: Até 200Hz (HDMI/DisplayPort); Tempo de Resposta: 1 ms (Cinza para Cinza, G to G); Brilho: 250 nits; Contraste Nativo: 1000:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1 (Adaptativo); Ângulo de Visão: 178º (Horizontal) / 178º (Vertical); Tecnologia de Sincronização: AMD FreeSync Premium; Suporte a HDR: HDR 10. Conectividade: Portas: 2x HDMI (2.0), 1x DisplayPort (1.2). Ergonomia: Ângulo de Inclinação: -5° a 25°; Furação VESA: 100 x 100 mm. Energia: Fonte de Alimentação: Interna (Bivolt 100-240V).	UNID	04
07	Mouse Com Fio: ESPECIFICAÇÕES: Interface: USB; Rolagem linha a linha; Roda de rolagem: Sim, óptica; DPI: 1000; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Comprimento do cabo: Aprox. 180 cm; Instalação Plug and Play. REQUISITOS DO SISTEMA: Windows 7, 10, 11 ou superior; macOS 10.5 ou superior; Linux Kernel 2.6+; Porta USB.	UNID	07
08	Teclado USB: Especificações: Tipo: Teclado com Fio; Cor: Preto; Conectividade: USB com fio; Dimensões do produto: padrão full size; Teclas: 104; Tipo de tecla: membrana, gravação a laser; Curso das teclas: 3,6 mm; Corrente de operação: 50 mA; Tensão de funcionamento: 5 V;	UNID	07



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 ou superior; Requisitos: Porta USB disponível; Recursos extras: Teclas multimídia (via FN), estrutura à prova de líquidos, membrana anti-oxidação.		
09	Adaptador Wifi Usb: Especificações: Tipo dispositivo: 11AC Dual Band USB Wireless LAN Adapter; Wireless padrão: IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11 a/n/ac 5.0GHz; Wi-Fi Band: Dual band 2.4 ou 5GHz; Velocidade: 150Mbps 2.4GHz, 433Mbps 5.8GHz; Potência de transmissão sem fio 18dBm (eirp); Tipo de modulação 18dBm (eirp); Tipo de modulação dbpsk, dqpsk, cck, ofdm; Interface: USB 1.0, 1.1, 2.0; compatibilidade: Windows 7/8/8.1/10, ou superior.	UNID	04

3.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. Diante da peculiaridade do objeto, a composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município neste tipo de fornecimento e/ou dos quais a CMDE dispunha dos contatos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação, sendo este o máximo aceitável é de **R\$78.510,98 (setenta e oito mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos)**, conforme preços unitários dispostos na tabela resumida, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Cabo HDMI 10 Metros Fibra Óptica 8k: Especificações: Tipo de Cabo: HDMI Macho para HDMI Macho; Versão: HDMI 2.1 Ultra HD; Resolução Máxima: 8K @ 60Hz / 4K @ 120Hz (7680x4320); Taxa de Transferência: Até 48 Gbps; Áudio: Dolby Atmos, Dolby Digital, DTS-HD, TrueHD; Material do Cabo: Fibra Óptica (imune a interferências); Conectores: HDMI 19 Pinos; Comprimento: 10 Metros; Compatibilidade: TVs 8K e 4K, Blu-ray 8K, Consoles (PS5, Xbox Series X), Projetores, Home Theaters, PCs e Laptops; Instalação: Plug & Play, com extremidades pré-definidas (Source – Transmissor / Display – Receptor).	UNID	02	R\$692,67	R\$1.385,34
02	COMPUTADOR BÁSICO: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz;	UNID	04	R\$6.322,26	R\$25.289,04



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz; Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1; Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/ 4600(OC)/ 4400(OC)/ 4266(OC)/ 4200(OC)/ 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset) suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Painel frontal (JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 16GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. - FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a 40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC. Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.				
03	COMPUTADOR TRANSMISSÃO REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: - PROCESSADOR: Especificações: SOCKET: LGA 1700 14ª Geração; Número de núcleos: 10; Nº de threads: 16; Frequência turbo max: 4.7 GHz; Frequência base do Efficient-core: 3.5 GHz; Cache: 20; Potência básica do processador: 65 W; Energia turbo máxima: 148 W; TDP: 24. MEMÓRIA: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 192 GB; Tipos de memória: Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s; Nº máximo de canais de memória: 2; Largura de banda máxima da memória: 89.6 GB/s; Compatibilidade com memória ECC: Sim; Gráficos: Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 730; Frequência da base gráfica: 300 GHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.4 GHz; Saída gráfica: eDP 1.4b DP 1.4a HDMI 2.1; Unidades de Execução: 32; Resolução máxima (HDMI): 4096 x 2160 @ 60Hz; Resolução máxima (DP): 7680 x 4320 @ 60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 5120 x 3200 @ 120Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para	UNID	02	R\$10.663,33	R\$21.326,66



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

OpenGL: 4.5; Suporte a OpenCL: 3; Mecanismos de Codec Multiformatos: 2; Intel Quick Sync Video: Sim; Tecnologia de Alta Definição Intel Clear Video: Sim; Nº de monitores aceitos: 4; ID do dispositivo: 0xA780. Ou Superior. - PLACA MÃE: Especificações: Chipset: Intel B760 - Placa de vídeo. CPU: Suporte para processadores Intel Core 14ª/13ª/12ª geração, processadores Intel Pentium Gold e Celeron / LGA 1700; Memória: 2x DDR4, Capacidade máxima de memória 64 GB; Suporte de memória 4800(OC)/ 4600(OC)/ 4400(OC)/ 4266(OC)/ 4200(OC)/ 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3200(JEDEC)/ 2933(JEDEC)/ 2666(JEDEC)/ 2400(JEDEC)/ 2133(JEDEC); Máx. frequência de overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima de até 4800+ MHz; 1DPC 2R Velocidade máxima de até 4600+ MHz; Suporta modo Dual-Channel; Suporta memória não-ECC, sem buffer; Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP). Gráficos integrados: 1x HDMI: Suporta HDMI 1.4 com HDR, resolução máxima de 4K 30Hz*; 1x VGA: Suporta VGA, resolução máxima de 2048x1536 50Hz, 2048x1280 60Hz, 1920x1200 60Hz; Obs.: Disponível apenas em processadores com gráficos integrados. As especificações gráficas podem variar dependendo da CPU instalada. Slot: 1x slot PCI-E x16; 1x slot PCI-E x1; PCI_E1 Gen PCIe 4.0 suporta até (da CPU); PCI_E2 Gen PCIe 3.0 suporta até (do chipset). Áudio: Codec Realtek; ALC897 Áudio de alta definição de 7.1 canais. Armazenar: 1x M.2: M.2_1 Fonte (do chipset) suporta até PCIe 4.0 x4/modo SATA, suporta dispositivos 2280/2260/2242; 4x SATA 6G. Raid: Suporta RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA. USB: 4x USB 2.0 (traseira); 4x USB 2.0 (frontal); 2x USB 5Gbps Tipo A (traseira); 2x USB 5Gbps Tipo A (frontal). Rede local: Realtek RTL8111H Gigabit LAN. E/S Interna: 1x Conector de energia (ATX_PWR); 1x Conector de energia (CPU_PWR); 1x Ventoinha da CPU; 2x Ventoinha do sistema; 2x Painel frontal				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

(JFP); 1x Intrusão do chassi (JCI); 1x Áudio frontal (JAUD); 1x Porta COM (JCOM); 1x Conector LED RGB (JRGB); 1x Cabeçalho de pino TPM (Suporte TPM 2.0); 2x Portas USB 2.0; 1x Portas USB 5Gbps Tipo A. Recurso LED: 4x LED de depuração EZ. Portas do Painel Traseiro: HDMI; VGA; Teclado/Mouse; USB 3.2 Gen 1 5Gbps (Tipo A); Porta LAN; Conectores de áudio; USB 2.0; USB 2.0. - MEMÓRIA RAM: Memória DDR4; 32GB (Compatível com as especificações da Placa Mãe). Ou Superior. - SSD NV3: Especificações: Fator de forma: M.2 2280; Interface: PCIe 4.0x4 NVMe; Capacidade: 500 GB; Leitura/escrita sequencial: 5.000/3.000 MB/s; Resistência (bytes totais gravados): 160 TB; Vibração não operacional: 20G (10-1000Hz); Tempo médio de produção (MTBF): 2.000.000 de horas. Ambiente: Temperatura de armazenamento: 40°C~85°C; Temperatura de operação: 0°C~70°C. Dimensão: 22mm x 80mm x 2,3mm. Placa de Vídeo: Especificações: Unidade de Processamento Gráfico: NVIDIA GeForce RTX 5060; Interface: PCI Express Gen 5 x16 (usa x8); Clock de Desempenho Extremo: 2535 MHz (MSI Center); Clock Boost: 2527 MHz; Núcleos CUDA: 3840 unidades; Velocidade da Memória: 28 Gbps; Capacidade de Memória: 8 GB; Tipo de Memória: GDDR7; Barramento de Memória: 128 bits; Consumo de Energia: 145 W; Conectores de Energia: 8 pinos x 1; Fonte de Alimentação Recomendada: 550 W; Dimensões: 197 x 120 x 40 mm; Peso do Cartão: 493 g; Peso com Embalagem: 814 g; Suporte DirectX: 12 Ultimate; Suporte OpenGL: 4.6; Número Máximo de Telas: 4; Tecnologia G-SYNC: Sim; Resolução Máxima Digital: 7680 x 4320. Conexões: DisplayPort: 3x (v2.1b); HDMI: 1x (Suporta 4K 480Hz / 8K 120Hz conforme HDMI 2.1b); Suporte HDCP: Sim. Destaques: Arquitetura NVIDIA Blackwell; Tecnologia DLSS 4; Memória GDDR7 de 28 Gbps; Sistema de Resfriamento TORX 5.0; Suporte a Resolução 8K e 4 Telas.				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	FONTE ATX 850W: Especificações: Tensão de Entrada: 100 a 240V; Corrente de Entrada: 10 a 6ª; Frequência de Entrada: 50 a 60Hz; PFC: Ativo; Tamanho da ventoinha: 120mm; Rolamento da ventoinha: HDB; Velocidade da ventoinha: 2400 RPM; Eficiência: Maior ou igual a 90% em cargas típicas; ErP 2014 Lot 3: Sim; Temperatura de operação: 0 a 40 Graus Celsius; Sinal de Power Good: 100 a 150ms; Tempo de Retenção: Maior ou igual a 16ms em 80% de Load; MTBF: Maior que 100.000 horas; Proteções: UVP, OVP, OPP, OTP, SCP, OCP; Regulatório: cTUVus, TUV, CE, FCC, BSMI, CCC, EAC, RCM, UKCA, RoHS2.0 / BIS, KC. Conectores: ATX 24 Pin: 1x (550mm); EPS 8 Pin / 4+4 Pin: 2x (550+120mm); PCI-e 6+2 Pin: 4x (550+120mm); SATA: 6x (400+150+150mm); Peripheral 4 Pin: 3x (400+150+150mm); 12V-2x6 (12+4 Pin): 1x (600mm); Especificações de Saída DC: +3.3V: 20A (Potência 100W); +5V: 20A (Potência 100W); +12V: 70.8A (Potência 849.6W); -12V: 0.3A (Potência 3.6W); +5Vsb: 3A (Potência 15W). - Cabo de alimentação (127v/220v). - Com Garantia de 1 (um) ano. OBS.: Gabinete montado com as peças discriminada acima.				
04	- Impressora Multifuncional Colorida: Especificações: Impressão: Tecnologia de impressão Precision Core 4 cores (CMYK); Número de injetores 400 bicos preto e 128 bicos cor; Tamanho mínimo da gota de tinta 3,3 picolitros; Resolução máxima de impressão 4.800 dpi x 1.200 dpi; Ciclo de trabalho mensal recomendado/máximo: 1.500 páginas por mês/até 20.000 páginas por mês. Velocidade de impressão ISO: 17/9,5 ISO ppm (preto/cor) simplex; 7,5/5 ppm (preto/cor) Duplex. Cópia: Velocidade de cópia: 12/6 ipm; Número de cópias: 99; Resolução de cópia (entrada e saída): Até 600 dpi x 600 dpi e até 600 dpi x 1.200 dpi; Funções de cópia: 1 a 2 faces, pré-visualização, redução automática e ampliação (25% - 400%), intercalar, densidade de cópia ajustável, 1 face a 2 faces, 2 faces a 1 face, 2 faces a 2 faces. Ajustes: densidade, contraste, cor,	UNID	02	R\$8.085,67	R\$16.171,34



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

nitidez, aprimoramento de texto e originais de vários tamanhos mistos. Digitalização: Tipo de scanner: Cama plana colorida / ADF; Resolução ótica/hardware: 1.200 dpi x 2.400 dpi; Resolução máxima: 9.600 interpolada; Velocidade do scanner (ADF): 6/5 ipm preto/cor (ISO); Digitalização máxima do tamanho da cama: 21,6 cm x 30 cm; Funções de digitalização: Digitalizar para PC via Document Capture Pro, digitalizar para a nuvem (incluindo e-mail); Tipo de scanner: Sensor de imagem de contato (CIS); Profundidade de bits do scanner: Entrada de cores: 48 bits/saída de cores: 24 bits. Fax: Tipo de fax: Preto e branco ou colorido; Modem: Até 33,6 Kbps; Memória de recepção: Até 180 páginas; Tamanho do papel da transmissão: Cama plana: carta, A4 ADF: carta, A4, 8,5" x 3", Ofício; Recepção do tamanho de papel: Carta, A4, Ofício; Números de marcação rápida: Até 100; Funções de fax: Enviar, receber, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio atrasado, envio em massa. Alimentador automático de documentos: Gramatura do papel 64 g/m2 - 95 g/m2; Capacidade máxima 35 folhas (80 g/m2); Digitalização, cópia e fax automático frente e verso A função Duplex não é automática para digitalização, cópia ou fax. Comece com a face frontal e depois a face posterior. Conectividade: Conectividade padrão SuperSpeed USB 3.0, sem fio LAN IEEE (802,11 b/g/n/a/ac), Wi-Fi Direct, 100 Base-TX/10 Base-T Sistemas operacionais Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64-bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 2016, Windows Server 2012, Windows Server 2012, Mac OS X 10.6.8, Mac OS 10.15.x10. Manuseio do papel: Tipos de papel Papel comum, papel fosco para apresentação ultra-premium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes No 10 e cartolina de até 255 g/m2; Número de bandejas de papel: 1 bandeja padrão; Capacidade de entrada de papel: 251 folhas; Gramatura de papel: Até 90 g/m2. Geral: Tela: Touchscreen de 2,4"; Temperatura Funcionamento: 10 °C a 35				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	°C (50 °F a 95 °F); Armazenamento: -20 °C a 40 °C (-4 °F a 104 °F); Umidade Relativa Funcionamento: 20% - 80%; Armazenamento: 5% - 85% (sem condensação); Nível de ruído: Menos de 55 dB; Tensão nominal: AC 100V 240V universal (automático); Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz; Corrente nominal: 0,6 A - 1,0 A; Consumo máximo de energia: 12 W.				
05	Impressora Multifuncional Laser Monocromática: - Especificações: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de 3,5"; Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima)*: Carta: até 50 ppm; A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página2: Menos de 6,7 segundos; Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido); Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail; Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia multipla (até 999), N em 1, Cópia de documento. Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit	UNID	02	R\$4.299,99	R\$8.599,98



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows. Nuvem (Web Connect): SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box. Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo); Tamanho do Vidro de Exposição: 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75" - 8,5" (L), 5,0"-14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes; Peso do Papel: Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb); Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb); Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês; Duplex Automático: Imprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz.				
06	Monitor 23.8": Especificações: Tela: Tamanho: 23.8 polegadas; Proporção: 16:9; Painel: LED IPS; Design: Zero Frame, antirreflexo; Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080); Área de Exibição: 527 x 296 mm; Pixel Pitch: 0.276 mm; Profundidade de Cores: 6 bit + FRC; Quantidade de Cores: 16.7 milhões; Gama de Cores: sRGB 99%. Desempenho: Taxa de Atualização: Até 200Hz (HDMI/DisplayPort); Tempo de Resposta: 1 ms (Cinza para Cinza, G to G);	UNID	04	R\$963,33	R\$3.853,32



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	Brilho: 250 nits; Contraste Nativo: 1000:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1 (Adaptativo); Ângulo de Visão: 178º (Horizontal) / 178º (Vertical); Tecnologia de Sincronização: AMD FreeSync Premium; Suporte a HDR: HDR 10. Conectividade: Portas: 2x HDMI (2.0), 1x DisplayPort (1.2). Ergonomia: Ângulo de Inclinação: -5° a 25°; Furação VESA: 100 x 100 mm. Energia: Fonte de Alimentação: Interna (Bivolt 100-240V).				
07	Mouse Com Fio: ESPECIFICAÇÕES: Interface: USB; Rolagem linha a linha; Roda de rolagem: Sim, óptica; DPI: 1000; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Comprimento do cabo: Aprox. 180 cm; Instalação Plug and Play. REQUISITOS DO SISTEMA: Windows 7, 10, 11 ou superior; macOS 10.5 ou superior; Linux Kernel 2.6+; Porta USB.	UNID	07	R\$93,29	R\$653,03
08	Teclado USB: Especificações: Tipo: Teclado com Fio; Cor: Preto; Conectividade: USB com fio; Dimensões do produto: padrão full size; Teclas: 104; Tipo de tecla: membrana, gravação a laser; Curso das teclas: 3,6 mm; Corrente de operação: 50 mA; Tensão de funcionamento: 5 V; Compatibilidade: Windows 7, 8, 10 ou superior; Requisitos: Porta USB disponível; Recursos extras: Teclas multimídia (via FN), estrutura à prova de líquidos, membrana anti-oxidação.	UNID	07	R\$120,29	R\$842,03
09	Adaptador Wifi Usb: Especificações: Tipo dispositivo: 11AC Dual Band USB Wireless LAN Adapter; Wireless padrão: IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz, IEEE 802.11 a/n/ac 5.0GHz; Wi-Fi Band: Dual band 2.4 ou 5GHz; Velocidade: 150Mbps 2.4GHz, 433Mbps 5.8GHz; Potência de transmissão sem fio 18dBm (eirp); Tipo de modulação 18dBm (eirp); Tipo de modulação dbpsk, dqpsk, cck, ofdm; Interface: USB 1.0, 1.1, 2.0; compatibilidade: Windows 7/8/8.1/10, ou superior.	UNID	04	R\$97,56	R\$390,24



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 As especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características usuais de mercado para estes tipos de itens. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. Diante disso, todas as características são imprescindíveis ao atendimento da finalidade a que se destina a aquisição, não ocorrendo nenhuma que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração.

5.2 As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.3 A Contratada fornecerá os produtos conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Dona Euzébia, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade, mesmo durante seu transporte.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.



5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais para entrega dos itens.

5.10. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em edital.

5.11. Com base no exposto acima, especialmente requisitos de padronização, para a escolha da proposta mais vantajosa visando atender a referida aquisição, considerando a natureza do objeto, indica-se o Pregão Eletrônico na forma eletrônica, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme o art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas, diante da baixa complexidade da contratação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

10. ANÁLISE DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para suprir a necessidade.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Falta de estudo para o planejamento.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da contratação.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas do objeto. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de atendimento das demandas, descumprimento de exigências e prazos legais/trabalhistas.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo.
Ação Preventiva	Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- Cumprimento dos elementos formais do processo de contratação. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Atraso/indisponibilidade dos serviços.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Impossibilidade de atendimento das demandas, descumprimento de exigências e prazos legais/trabalhistas.
Ação Preventiva	Responsável
Disponibilizar devidamente em Termo de Referência as condições de prestação dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento e previsão de demandas/quantitativos estimados por período. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia para o ano de 2026, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da CMDE.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, a modalidade sugerida para a Contratação é o Pregão, em sua forma Eletrônica, por Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dona Euzébia, 17 de julho de 2026.

Sônia Maria do Nascimento
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Dona Euzébia, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia/MG, inscrita no CNPJ nº 02.309.562/001-47, e isenta inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Carlos Vagner Gomes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/, publicada no de/...../....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, monitores, teclados e mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior eficiência e produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Dona Euzébia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada em Edital e anexos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGITRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador



atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dona Euzébia/MG,/..../.....

Assinaturas: Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1						
...						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1						
...						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 02.309.562/0001-47, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Vagner Gomes, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXX, com sede na XXXX, XX, na cidade de XXX/MG, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr XXXX, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 012/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de computadores, impressoras multifuncionais a laser, monitores, teclados e mouses com o objetivo de modernizar os recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Dona Euzébia, garantindo maior produtividade às atividades administrativas e operacionais, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Edital da Licitação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se de interesse da administração, mantidas as condições editalícias e comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O valor global (anual) da contratação é de R\$_____.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. A qualquer tempo, o preço do presente Contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles existentes no mercado, cabendo ao CONTRATADO convocar a CONTRATANTE ou vice e versa, para negociar o novo valor.

6.4. Em caso de redução do valor, caso o Contratado se recuse a baixar os seus preços, a CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido.



6.5. Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assim como as cláusulas e condições constantes no Aviso de Contratação que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.6. Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme proposta apresentada pela empresa CONTRATADA e adjudicada/homologada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos em Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;
- 8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pela Auxiliar Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, Carina da Silva Godinho Honorato, designada nos autos do Processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;



11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dona Euzébia, deste exercício, na dotação a seguir:

3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.1.0002 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento deverá ser publicado no PNCP e Site Oficial da Câmara Municipal de Dona Euzébia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

Dona Euzébia, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
Carlos Vagner Gomes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

Testemunhas:

1) _____; 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____